



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 02/2019 PSS/SEMUS/PMMF**

**ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FINS DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO – ES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, na Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 1.545/2014, Lei Municipal nº 1.518/2014, e Lei Municipal nº 1.909/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano (SEMUS) nas unidades pertencentes à Secretaria em todo o Município de Marechal Floriano – ES.
- 1.2 Os cargos, remuneração, jornada de trabalho e requisitos da função pública inerente aos cargos constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.518/2014 e Lei Municipal Nº 1.909/2017.

**2. DAS ETAPAS**

2.1 O PSS compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** Serão realizadas presencialmente no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde. Essa etapa terá caráter **classificatório**, de acordo com requisitos estabelecidos para os cargos, disposto no ANEXO I deste Edital.
- b) **2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória exigida na inscrição, para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA,. Essa etapa terá caráter **eliminatório**. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional declarados na Ficha de Inscrição **OU não comparecimento na data e horário de convocação para a 2ª etapa** implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do PSS.
- c) **3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** O candidato que comprovar na 2ª ETAPA, através de documentação, as informações prestadas na 1ª Etapa (Inscrição), bem como toda documentação exigida para fins de contratação, será encaminhado para firmar contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital, de acordo com o interesse e conveniência da administração. Essa etapa terá caráter **eliminatório**. A não apresentação dos documentos exigidos para contratação implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do PSS. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de acordo com a conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.518/2014 e na Lei Municipal Nº 1.909/2017.

**3. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO**

**3.1 INSCRIÇÃO**

- 3.1.1 As inscrições para o PSS serão realizadas no dia **09 de Maio de 2019**, no horário de **08h às 11h e**



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

**13h às 17h** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano – ES, localizado na Rua Belarmino Pinto, S/N, Centro – Marechal Floriano – ES.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.1.3 A inscrição implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 No ato da inscrição o candidato preencherá a Ficha de Inscrição (ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI), com seus dados pessoais e declarará seu tempo de serviço no cargo pleiteado (Experiência Profissional) e os títulos (Qualificação Profissional), para fins de pontuação para a classificação no Processo Seletivo.

3.1.5 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer etapa do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.** Os dados constantes na Ficha de Inscrição não poderão, em hipótese alguma, conter rasuras.

3.1.6 A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo candidato e protocolada junto à Comissão Organizadora e Julgadora do PSS, no dia e local discriminado no presente Edital.

3.1.7 No ato da Inscrição a Comissão Organizadora e Julgadora emitirá um protocolo com o número de inscrição e o cargo para o qual o candidato foi inscrito.

3.1.8 Os cargos para a seleção de profissionais para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva são discriminados no ANEXO I.

**3.1.9 Nesta etapa o candidato deverá apresentar somente um documento de identidade (original), para fins de conferência dos dados pessoais, juntamente com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada.**

### 3.2 CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 A lista de classificação dos candidatos com a respectiva pontuação da qualificação profissional e experiência profissional será divulgada no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br), no dia **10/05/2019, a partir das 16 horas.**

3.2.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior idade;
- b) maior soma da pontuação da experiência profissional declarada
- c) maior pontuação na qualificação profissional;

### 4. 2ª ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 A convocação será feita através do site: [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição - Experiência Profissional e Qualificação Profissional e os pré requisitos do cargo, por meio de documentação comprobatória. **Candidatos que se declararem com deficiência deverão apresentar nesta etapa o laudo médico com a deficiência discriminada.**

4.2 Para comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos:

- I. Para exercício da atividade em **empresa/instituição privada**, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), original, devidamente assinada **no cargo** a que pleiteia. No caso de contrato de trabalho em vigor (CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia da CTPS, declaração da empresa com a informação de que na presente data ainda está ativo na empresa. Essa Declaração deverá ser datada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.
- II. Para o exercício de atividade em **instituição pública**, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim) do contrato de trabalho e o cargo exercido. Sob



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenação de unidades hospitalares ou qualquer outro não especificado nesse item.

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de **prestação de serviço** deverá ser apresentado contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração de contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

IV. Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

V. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, datada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

**4.3 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para fins de autenticação das mesmas.**

**4.4** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional declarados na Ficha de Inscrição **OU** não comparecimento na data e horário de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do PSS.

**4.5** O candidato que comparecer na 2ª ETAPA e apresentar toda documentação declarada na 1ª ETAPA, será encaminhado para formalização do Contrato de Trabalho, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.518/2014 e na Lei Municipal Nº 1.909/2017.

**4.6** A Contratação dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo convocados os candidatos de acordo com a classificação e vagas disponíveis nos cargos.

## **5. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O candidato que preencher todos os requisitos para contratação descritos no item **5.2** e apresentar toda documentação exigida para contratação descritas no item **5.3**, terão contrato formalizado com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano em regime de designação temporária de acordo com a necessidade e conveniência da administração nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.518/2014 e na Lei Municipal Nº 1.909/2017.

**5.2** São requisitos para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas;
- e) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1998 (acumulação de cargos)
- g) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- h) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.3** Para essa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)
- b) cópia do Nº PIS/PASEP
- c) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade
- d) cópia do CPF
- e) cópia do título de eleitor
- f) comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral
- g) 01 Foto 3X4 recente
- h) cópia da certidão de nascimento ou casamento
- i) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)
- j) cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s)
- k) cópia do CPF do(s) filho(s)



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

- l) comprovante de residência (conta de luz, telefone, etc)
- m) declaração de Acumulação Legal de Cargo OU Não Acumulação (Formulário PMMF)
- n) cópia do cartão de vacina (Filhos MENORES de 07 anos)
- o) declaração de frequência escolar (Filhos MAIORES de 07 anos)
- p) dados da conta bancária
- q) termo de responsabilidade de concessão de salário família (FILHO MENOR de 14 anos ou FILHOS INVÁLIDOS) – (Formulário PMMF)
- r) declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda (Formulário PMMF)
- s) carteira de registro no Conselho de Classe, acompanhado da certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe
- t) exames admissionais: Hemograma, VDRL, Tipagem Sanguínea, Exames de Fezes Parasitológicos e EAS (Urina)
- u) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) a ser emitido por Médico do Trabalho (O ASO deverá ser homologado pelo Médico do Trabalho da PMMF)

**5.4** O contrato de trabalho somente será efetivado após homologação do Atestado de Saúde Ocupacional pelo Médico do Trabalho da PMMF.

**5.5** Os candidatos classificados neste PSS, que vierem a ser contratados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com definição do local e horário de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

**5.6** - No ato da convocação para contratação o candidato NÃO DEVERÁ POSSUIR RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR JUSTA CAUSA NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES, em órgão público municipal, estadual ou federal, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)**

**6.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

**6.2** Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

**6.3** As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

**6.4** O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio na ficha de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

**6.5** A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

**6.6** Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.7** Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

**6.8** Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

- 6.9** Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.
- 6.10** Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

## **7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**7.1** O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na Lei Municipal Nº 1.518/2014 e na Lei Municipal Nº 1.909/2017, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

I - Prática de **FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;**
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, em caso de plantão sair antes da chegada do profissional que irá assumir aquele plantão, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;**

II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV - **Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.**

V - Se possuir, no ato da contratação, **RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO OU ESTATUTÁRIO EM ORGÃO PÚBLICO POR JUSTA CAUSA NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão imediata do contrato de trabalho.

VI - A pedido do Contratado.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS**

**8.1** A divulgação oficial do resultado deste PSS dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)

**8.2** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao PSS.

**8.3** O resultado do PSS, observará a pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em **10 de Maio de 2019 a partir das 16 horas**.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

**9.1** A Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II, devendo ser apresentados a documentação comprobatória declarada na Ficha de Inscrição em dia e horário definido em edital próprio (2ª etapa), a ser publicado no site [www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br).

**9.2** Para a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante da experiência profissional acompanhada do documento original para conferência, de



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

acordo com as exigências contidas no item 4.2, no ato da **Convocação para Comprovação dos Requisitos, Experiência Profissional e Qualificação Profissional** (2ª etapa). Somente serão aceitos comprovante de experiência profissional do cargo pleiteado.

- 9.3** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional, acompanhada do original para conferência, no ato da **Convocação para Comprovação dos Requisitos, Experiência Profissional e Qualificação Profissional** (2ª etapa). Somente serão aceitos cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
- 9.4** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico. Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos a partir de 2017, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do referido Histórico Escolar, desde que conste no referido documento:
- período do curso
  - data de conclusão e aprovação de monografia
  - carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado
  - atos de autorização/reconhecimento do Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação
  - data de expedição do documento
  - carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento
- 9.5** Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).
- 9.6** Os cursos livres deverão ser apresentados através de Certificados Originais, acompanhados de cópia, contendo:
- nome da Instituição onde o curso foi realizado
  - carga horária do curso
  - carimbo do CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado
  - carimbo e assinatura do responsável pela Instituição onde o curso foi realizado
  - nome do curso (que deverá ser na área do cargo pleiteado)
  - conteúdos programático do curso
  - local e data onde o curso foi realizado
- 9.7** Para a comprovação da Experiência Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 36 pontos (3 anos), observando o disposto no item 4.3 do presente edital.
- 9.8** Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado usado como pré requisito para o cargo pleiteado.

## **10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

**10.1** A Comissão Organizadora e Julgadora do PSS é formada pelos 05 (cinco) membros abaixo, nomeados através do Decreto Nº 10.117/2019, de 24 de Abril de 2019:

I – **OSVALDO CESAR KIEFER** – Presidente

II – **ELISSA ORLANDI** – Vice-Presidente

III – **IRACI KLIPPEL** - Membro

IV – **THAYNARA SILVA RHEIN** - Membro

V – **FÁBIO ALTOÉ ZANDONADI** – Membro

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** O candidato classificado, que não comparecer no ato da Convocação para Comprovação dos Requisitos, Experiência Profissional e Qualificação Profissional, será automaticamente **ELIMINADO** do PSS.

**11.2** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente PSS, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 11.3** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a seleção pública contidas neste Edital.
- 11.4** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;
- 11.5** A classificação não gera direito automático de contratação.
- 11.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 11.7** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora deste PSS.

Marechal Floriano/ES, 02 de Maio de 2019

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

**HERCULES FERNANDO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *Estado do Espírito Santo*

### Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO I – CARGOS E REQUISITOS

CARGO (NÍVEL FUNDAMENTAL)		Auxiliar em Saúde Bucal ESF
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental Completo</li><li>• Curso de Auxiliar em Saúde Bucal</li><li>• Registro no CRO + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 724,00 + Complementação de Salário	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)		Técnico em Laboratório
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Técnico em Laboratório</li><li>• Registro no CRF + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 917,29 + complementação de salário	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)		Técnico Enfermagem
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Técnico em Enfermagem</li><li>• Registro no COREN + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 917,29 + complementação de salário	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)		Técnico Enfermagem ESF
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Técnico em Enfermagem</li><li>• Registro no COREN + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.100,00	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL MÉDIO)		Fiscal em Vigilância Sanitária
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio completo</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 690,80 + complementação de salário	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	02 + Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)		Farmacêutico
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Farmácia / Bioquímico</li><li>• Registro no CRF + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.585,43	
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais	
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)		Fisioterapeuta
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Fisioterapia</li><li>• Registro no CREFITO + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.585,43	
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais	
VAGAS	Cadastro de Reserva	

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)		Enfermeiro ESF
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Enfermagem</li><li>• Registro no COREN + Comprovante de Regularidade</li></ul>	
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.200,00	
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais	
VAGAS	Cadastro de Reserva	



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

<b>CARGO (NÍVEL SUPERIOR)</b>	
	Enfermeiro
<b>REQUISITOS DE INGRESSO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Enfermagem</li><li>• Registro no COREN + Comprovante de Regularidade</li></ul>
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.585,43
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 horas semanais
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva

<b>CARGO (NÍVEL SUPERIOR)</b>	
	Fonoaudiólogo
<b>REQUISITOS DE INGRESSO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia</li><li>• Registro no CREFONO + Comprovante de Regularidade</li></ul>
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.585,43
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 horas semanais
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva

<b>CARGO (NÍVEL SUPERIOR)</b>	
	Assistente Social
<b>REQUISITOS DE INGRESSO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Nível Superior em Serviço Social</li><li>• Registro no CRESS</li></ul>
<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	R\$ 1.585,43
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 horas semanais
<b>VAGAS</b>	Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os cargos) – LIMITE DE 36 PONTOS</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado	01 ponto por mês completo até o limite de 36 meses

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível superior) – LIMITE DE 64 PONTOS</b>			
<b>Títulos e Experiência Profissional</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Soma dos Títulos/meses</b>
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área do cargo pleiteado	24	01	24
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	10	02	20
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	6	02	12
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	4	02	8
<b>TOTAL</b>			<b>64</b>

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível médio / técnico) – LIMITE DE 64 PONTOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Soma dos Títulos</b>
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	15	02	30
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	10	02	20
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	7	02	14
<b>TOTAL</b>			<b>64</b>

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível fundamental) – LIMITE DE 64 PONTOS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Valor de cada Título</b>	<b>Nº Máximo de Títulos Aceitos</b>	<b>Soma dos Títulos</b>
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	15	02	30
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	10	02	20
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	7	02	14
<b>TOTAL</b>			<b>64</b>



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/05/2019
INSCRIÇÃO	09/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	10/05/2019



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados (observar nº máximo de meses aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos Entregues (observar nº máximo de títulos aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área do cargo pleiteado	24		
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	10		
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	6		
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	4		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Declaro serem verdadeiras as informações acima referentes aos meus dados e a minha Experiência e Qualificação Profissional.

Declaro ter conhecimento do Edital Nº 002/2019 PSS/SEMUS/PMMF

Estou ciente que no momento da Convocação para 2ª ETAPA devo apresentar toda documentação que comprove o pré requisito do cargo, minha Experiência Profissional, bem como minha Qualificação Profissional declarada acima.

Marechal Floriano-ES, 09 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO**

Assinatura da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado:

**Oswaldo Cesar Kiefer** – Presidente

**Elissa Orlandi** – Vice-Presidente

**Iraci Klippel** – Membro

**Thaynara Silva Rhein** – Membro

**Fábio Altoé Zandonadi** – Membro



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº

ANEXO V  
FICHA DE INSCRIÇÃO - FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados (observar nº máximo de meses aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos Entregues (observar nº máximo de títulos aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	15		
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	10		
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	7		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Declaro serem verdadeiras as informações acima referentes aos meus dados e a minha Experiência e Qualificação Profissional.

Declaro ter conhecimento do Edital Nº 00/2019 PSS/SEMUS/PMMF

Estou ciente que no momento da Convocação para 2ª ETAPA devo apresentar toda documentação que comprove o pré requisito do cargo, minha Experiência Profissional, bem como minha Qualificação Profissional declarada acima.

Marechal Floriano-ES, 09 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO**

Assinatura da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado:

**Oswaldo Cesar Kiefer** – Presidente

**Elissa Orlandi** – Vice-Presidente

**Iraci Klippel** – Membro

**Thaynara Silva Rhein** – Membro

**Fábio Altoé Zandonadi** – Membro



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
*Estado do Espírito Santo*  
Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO Nº

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO - FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: \_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( )SIM ( )NÃO

Descrição da deficiência: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados (observar nº máximo de meses aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos Entregues (observar nº máximo de títulos aceitos)	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2014	15		
Curso livre na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2014	10		
Curso livre na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2014	7		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Declaro serem verdadeiras as informações acima referentes aos meus dados e a minha Experiência e Qualificação Profissional.

Declaro ter conhecimento do Edital Nº 002/2019 PSS/SEMUS/PMMF

Estou ciente que no momento da Convocação para 2ª ETAPA devo apresentar toda documentação que comprove o pré requisito do cargo, minha Experiência Profissional, bem como minha Qualificação Profissional declarada acima.

Marechal Floriano-ES, 09 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO**

Assinatura da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado:

**Oswaldo Cesar Kiefer** – Presidente

**Elissa Orlandi** – Vice-Presidente

**Iraci Klippel** – Membro

**Thaynara Silva Rhein** – Membro

**Fábio Altoé Zandonadi** – Membro